Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl. 01 RUB

Resolução de Mesa 01/2019 de 08 fevereiro de 2019.

APROVADO
Votos a Favor: 07
Votos Contra: 0
Abstenção: 0
Sala das Sessões 11 / 03 / 19
VERGILIO
Secretário

"Dispõe sobre a atualização dos valores de diárias e indenizações de despesas da Presidência, Vereadores e Servidores"

VEREADOR SIDUELIO MIGUEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que o Plenário APROVOU e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os valores de diárias para Servidores, Vereadores e Presidência em Missão Oficial, Representativo, Curso, Capacitação, Congresso, eventos Solenes, em outros Municípios, a uma distancia mínima de 200 Km (duzentos quilômetros) da sede do Município, farão jus a percepção de diárias, nos seguintes valores:

I – Presidente – R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais);

II – Vereadores – R$ 327,00 (trezentos vinte e sete reais); e

III – Servidores – R$ 327,00 (trezentos vinte e sete reais).

Art. 2º - Quando a viagem ocorrer para a Capital Federal, os valores da diária serão de:

I – Presidente – R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais);

II – Vereadores – R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); e

III – Servidores - R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Câmara Mun de Vereadores S.V.S
Fl 02 RUB

Art. 3º O valor da diária fixado nos Art. 1º e 2º representa a um dia com pernoite, em caso de não haver pernoite será reduzida em 50% (cinquenta porcento) do seu valor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo;

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Siduelio Miguel

Ver. Siduelio Miguel
Presidente da Câmara

Siduelio Miguel
CPF 375 129 600-00
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores
São Valério do Sul RS

Câmara Mun de Vereadores
Fl. 03
RUB

JUSTIFICATIVA

Submeto á consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de São Valério do Sul/RS, a matéria que tem por objetivo atualizar o valor das diárias perceptíveis pelo Presidente, Vereadores e Servidores, quando em Missão Oficial, Representativo, Curso, Capacitação, Congresso, eventos Solenes, em outros Municípios, a uma distancia mínima de 200 Km (duzentos quilômetros) da sede do Município.

Faz-se necessária a atualização do valor da diária tendo em vista o considerável reajuste no valor de diária de hotel e alimentação, nestes últimos 09 (nove) anos, pois a ultima atualização que esta Casa fez da Diária foi no ano de 2010, quando na época, o Salário Mínimo estava na cifra de R$ 510,00, por exemplo.

O valor da diária hoje praticada por esta casa esta muito aquém de um valor digno para que se possa participar de um evento de interesse da Casa Legislativa.

O índice utilizado para a atualização do valor da diária foi o IGPM, pois é índice que melhore representa a reposição da inflação.

Portanto, dirigimo-nos aos nobres edis, solicitando empenho na aprovação da presente matéria para assim atualizar o valor da diária que faz jus os membros desta Casa Legislativa.

São Valério do Sul/RS, 08 de fevereiro de 2019.

Vereador Siduelio Miguel
Presidente

Câmara Mun de Vereadores SVS
FI 04 RUB

ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO Nº 02/2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO PARA DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES DE DESPESAS CONFORME SOLICITADO EM MEMORANDO Nº 04/2019 DO PODER LEGISLATIVO.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 a 21 da lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE; EM atendimento ao projeto de RESOLUÇÃO do Poder Legislativo nº 01/2019, que dispõe sobre a atualização dos valores de diárias e indenizações de despesas.

GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ART. 29-A da Constituição Federal e inciso VI do art 59 da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal

I- Receita efetivamente realizada no exercício anterior RREA	R$	11.761.026,55
II-GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Gastos totais em 2018 R$ 499.051,91	%	4,24% S/RREA
Limite Legal de gastos Totais 7% S/RREA	R$	823.271,86

III- Gastos totais do Poder Legislativo em relação ao limite de 7% da RREA(em 2018)

EM percentual		60,62%
EM valor	R$	499.051,91

(R$ 823.271,86 - R$ 499.051,91 igual a R$ 324.219,95 gastos a menor ao limite legal de 7% relativo ao exercício financeiro 2018).

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINACEIRO/ORÇAMENTÁRIO
1) No exercício financeiro de 2018 atendeu o ART. 29 da Constituição Federal e Inciso VI do art. 59 da LRF.
2)Por se tratarem de valores que fica impossível estimar, pois não se sabe quantas diárias os Vereadores vão tirar em 2019, fica impossível calcular o impacto do aumento proposto nas diárias e indenizações de despesas .
3) Que no Exercício financeiro de 2019, o Poder Legislativo deverá ficar atento ao limite constitucional de gastos TOTAIS do Poder Legislativo, conforme determina o ARt. 29-A da Constituição Federal e Inciso VI do Art. 29 da LRF.

São Valério do Sul,19 de Fevereiro de 2019.

Jandir Agnes- Contador CRC/RS 51468

Câmara Mun. de Vereadores SVS
FI 05 RUB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EU, **SIDUELIO MIGUEL**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul , no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias contidas nas atividades de cada Órgão, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a lei de Diretrizes orçamentárias e Plano plurianual.

DECLARO, também , que a despesa não ultrapassará o limite de constitucional de 7% da RREA, conforme previsto no art. 29 da Constituição Federal e Inciso VI do Art. 29, da lei Complementar nº 101/2000.

São Valério do Sul, 19 de Fevereiro de 2019.

Siduelio Miguel

ORDENADOR DA DESPESA
SIDUELIO MIGUEL
Presidente Poder Legislativo Municipal

Resolução Nº 86/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre atualização dos valores De diárias e indenizações de despesas Da Presidência, Vereadores e Servidores".

O vereador **SIDUELIO MIGUEL**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Plenário aprovou e EU, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os valores de diárias para Servidores, Vereadores e Presidente em missão oficial, Curso, Capacitação, Congresso, Eventos Solenes, em outros municípios, a uma distancia mínima de 200 Km(duzentos quilômetros) da sede do Município, farão jus a percepção de diárias, nos seguintes valores:

I – Presidente – R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais;

II – Vereadores – R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais); e

III – Servidores – R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

Art. 2º - Quando a viagem ocorrer para a Capital Federal, os valores das diárias serão de:

I – Presidente – R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais);

II – Vereadores – R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); e

III – Servidores – R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Art. 3º O valor da diária fixado nos Art. 1º e 2º representa a um dia com pernoite, em caso de não haver pernoite será reduzida em 50% (cinquenta por cento)do seu valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ver. Siduelio Miguel
Presidente da Câmara

Siduelio Miguel
CPF 375 129 600-00
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores
São Valério do Sul RS

Registre-se e publique-se

VERGILIO CAMARGO
Ver. Vergilio Camargo
Secretário